



Formulário de Inscrição no Cadastro Público Municipal da Exploração de Publicidade (Anúncios)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

IM: _____ - _____ ou CNPJ: _____ / _____ - _____

TIPO DE ANÚNCIO (TABELA I)	Até 3m2	acima de 3 até 5m2	acima de 5 até 20m2	acima de 20m2	Nº de unidades no local (para cada tipo e m2)
1. Anúncios, próprios ou de terceiros, localizados no estabelecimento anúncios em locais onde se realizem quaisquer atividades de diversões públicas ou em estações, galerias, "shopping centers", "out-lets", hipermercados e similares					
2. Anúncios afixados em relógios, termômetros, medidores de poluição e similares					
3. Anúncios animados (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogo de luzes ou com luz intermitente) e/ou com movimento					
4. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens por processo mecânico ou eletromecânico.					
5. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens, utilizando-se de projeções de "slides", películas, videoteipes e similares.					
6. Anúncios que permitam a apresentação de múltiplas mensagens utilizando-se de painéis eletrônicos e similares.					

Obs: totem, letreiros, placas... estão incluídos no item 1.

TIPO DE ANÚNCIO (TABELA II)	Nº de unidades no local	Nº de canais por unidade
1. Anúncios em quadros próprios para afixação de cartazes murais ("outdoor") não localizados no estabelecimento.		
2. Anúncios provisórios, com prazo de exposição de até 60 (sessenta dias)		
3. Anúncios por meio de projeções luminosas, filmes e assemelhados		
4. Publicidade por meio de circuito interno de televisão		
5. Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores	Obs:	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais.

DATA: _____

ASSINATURA (Responsável Legal)

CTM:

(...) Artigo 116 - A Taxa de Licença para Publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração, por qualquer meio ou processo de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso ao público. (...) Artigo 119 - Nenhuma publicidade, nos locais a que se refere o artigo 116 poderá ser feita sem prévia licença da Prefeitura, na forma constante em Regulamento. (...) (Grifos nossos).